



UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
EDUCAÇÃO FÍSICA**

AGOSTO DE 2023

São Paulo – SP

SUMÁRIO

TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	02
CAPÍTULO I: DA ESTRUTURA ACADÊMICA	02
CAPÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO	03
TÍTULO II: DOS PRAZOS	04
TÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	04
CAPÍTULO I: DO REGIME DIDÁTICO	04
CAPÍTULO II: DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS	07
SEÇÃO I: DO CURRÍCULO DO CURSO DE MESTRADO	07
SEÇÃO II: DO CURRÍCULO DO CURSO DE DOUTORADO	09
TÍTULO IV: DO REGIME ACADÊMICO	10
CAPÍTULO I: DA ADMISSÃO DE NOVOS DISCENTES	10
CAPÍTULO II: DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	12
CAPÍTULO III: DO EXAME DE SELEÇÃO	13
CAPÍTULO IV: DA MATRÍCULA	15
CAPÍTULO V: DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO	16
CAPÍTULO VI: DO DESLIGAMENTO	16
CAPÍTULO VII: DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO	17
CAPÍTULO VIII: DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E DA MONITORIA	18
CAPÍTULO IX: DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS E COMUNICAÇÕES	20
CAPÍTULO X: DA ORIENTAÇÃO	20
CAPÍTULO XI: DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	21
CAPÍTULO XII: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	22
CAPÍTULO XIII: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO	23
CAPÍTULO XIV: DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO	24
TÍTULO V: DO REGIME DOCENTE	27
CAPÍTULO I: DO CORPO DOCENTE	27
CAPÍTULO II: DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS	28
CAPÍTULO III: DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR DOS DIPLOMAS	28
TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXOS	30
Tabela 01: Atribuições de carga horária para convalidação de créditos para Projetos	34
Tabela 02: Componentes e suas especificidades: Mestrado e Doutorado	38

REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Física (código CAPES: 33072019002P5), doravante “o Programa”, rege-se pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Judas Tadeu, doravante RGPG/USJT, e por este Regimento Interno.

Parágrafo único: o Programa é avaliado dentro das normas da Área 21 da CAPES, que abarca os programas das áreas de Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

Art. 2º - Integram o Programa os cursos de Mestrado (código CAPES: 33072019002M5), em funcionamento desde 01/01/2004, e de Doutorado (33072019002D6), em funcionamento desde 17/08/2010.

Art. 3º - A **modalidade** do Programa é “Acadêmico”, seguindo o estabelecido no Art. 2, § 1º, do RGPG/USJT.

Art. 4º - A **Área de Concentração** do Programa é, desde 2003, “Escola, Esporte, Atividade Física e Saúde”, que aborda os estudos metodológicos, pedagógicos, biodinâmicos e psicossociais, manifestos na prática da Educação Física e do Esporte em diferentes âmbitos de aplicação, analisando os seus efeitos a partir dos indicadores de saúde, na perspectiva da qualidade de vida.

Parágrafo Único: A Área de Concentração é estruturada em quatro linhas de pesquisa (LP):

LP 1 - Atividade Física e Disfunções Orgânicas;

LP 2 - Estudos Socioculturais e Pedagógicos da Educação Física;

LP 3 - Fenômeno Esportivo;

LP 4 - Promoção e Prevenção em Saúde.

Art. 5º - O Programa objetiva formar profissionais para a atuação crítica e investigativa em cursos de graduação e pós-graduação em Educação Física, bem como recursos humanos com competência para participar, de forma autônoma, da produção e da divulgação das pesquisas, em âmbito local, nacional e internacional.

§1º: A formação dos(as) discentes que cursam Mestrado deve culminar na produção de uma Dissertação vinculada a uma das Linhas de Pesquisa, apresentada em sessão pública para uma banca examinadora.

§2º: A formação dos(as) discentes que cursam Doutorado deve culminar na produção de uma Tese vinculada a uma das Linhas de Pesquisa, apresentada em sessão pública para uma banca examinadora.

Art. 6º - O Curso de Mestrado proporciona o título de Mestre(a) em Educação Física.

Art. 7º - O Curso de Doutorado proporciona o título de Doutor(a) em Educação Física.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Programa segue as determinações estabelecidas no Capítulo III do RGPG/USJT, no que se refere às atribuições e obrigações do Coordenador, do Colegiado do Programa, doravante Colegiado – integrado por docentes permanentes e por representantes discentes –,

assim como nas relações com a Secretaria Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, doravante Secretaria.

TÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 9º - O curso de Mestrado terá a duração máxima de 24 meses e o curso de Doutorado terá uma duração máxima de 48 meses.

§1º: Em situações excepcionais, caso o(a) discente (de mestrado ou doutorado) não consiga cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar a dilatação por um período máximo de 06 (seis) meses ao Colegiado do Programa, que poderá deferir ou não a solicitação.

§2º: A solicitação de aditamento de prazo deve ser realizada na secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* até 60 dias antes do vencimento do prazo inicial para a conclusão do curso.

§3º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o(a) discente somente poderá voltar ao curso se for selecionado pelo processo normal de seleção de novos discentes e poderá solicitar convalidação de até 30% dos créditos teóricos totais obtidos anteriormente.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO

Art. 10º - Os currículos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Programa estão organizados e executados de acordo com o projeto pedagógico e são compostos por componentes curriculares obrigatórios, optativos e eletivos, de acordo com o estabelecido de

forma geral no Capítulo IV, “Do Currículo dos Cursos”, do RGPG/USJT, e, de forma específica no Art. 17.

§1º: Os componentes curriculares dos cursos do Programa são definidos como *Master Degrees* (MD), *Doctoral Degrees* (DD) e Projetos.

§2º: MD correspondem a componentes para integralização de curso de Mestrado e DD correspondem a componentes para integralização de curso de Doutorado.

§3º: O Estágio de Docência é um componente curricular obrigatório para discentes bolsistas CAPES e USJT, excetuados aqueles com experiência comprovada no magistério superior, devendo obedecer ao disposto no RGPG/USJT.

§4º: Ainda, integram os currículos de Mestrado e Doutorado, Projetos, tais como Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização.

§5º: Entende-se por componente obrigatório aquele necessário para o estudante concluir a sua formação.

§6º: Entende-se por componente optativo aquele que o estudante pode optar por cursar, devido ao interesse próprio pelo tema para sua pesquisa, mas que não é obrigatório.

§7º: Entende-se por componente eletivo aquele que o estudante pode eleger qual cursar entre diferentes opções ofertadas pelo Programa para a mesma MD ou DD, desde que cumpra uma carga-horária mínima computada para efeito de integralização curricular.

Art. 11º - Os Componentes MD e DD serão classificadas como Core, Área, Específicas, Seminários, Investigação e Projetos.

§1º: As MD e DD Core se organizam pela transversalidade de conhecimentos e de temáticas necessárias para o enfrentamento das grandes questões contemporâneas.

§2º: A MD e DD de Área se destina aos conhecimentos comuns à Área de Conhecimento do Programa.

§3º: As MD e DD Específicas se destinam à aquisição de conhecimentos específicos das Linhas de Pesquisa do Programa.

§4º: Por Seminários e Investigação, entende-se a(s) MD/DD que se destina(m) ao planejamento e implementação do projeto para qualificação e realização da pesquisa propriamente dita.

§5º: Por Projetos entende-se os MD e DD voltados à Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização, que podem ser ofertados aos discentes como MD ou DD, ou ainda como atividades que somadas representarão a carga horária necessária à sua integralização curricular.

Art. 12º O componente curricular Projetos pode ser ofertado aos discentes como uma MD/DD ou como atividades que somadas representarão a carga horária necessária à sua integralização.

§1º: Quando ofertado como MD/DD este deverá ser ofertado como um componente eletivo.

§2º: Quando ofertado como atividades que somadas representarão a carga horária necessária à sua integralização, será necessário a validação pelo coordenador do Programa, que verificará:

- a) Vida & Carreira: se as atividades levam o discente a refletir sobre sua carreira enquanto mestrando(a) ou doutorando(a), ou se estão relacionadas a Trilhas de Pesquisa, Docência ou Empreendedorismo;
- b) Inserção Social: se as atividades tratam da interação da universidade com a comunidade e fortalecem o impacto dos Programas na sociedade;
- c) Dual: se as atividades estão relacionadas à prática profissional do(a) pesquisador(a), docente ou empreendedor(a) e desenvolve a conexão das perguntas do(a) pesquisador(a) com a vida real;
- d) Quando Internacionalização: se a atividade está relacionada à internacionalização do Programa e possibilita a experiência internacional ao discente.

Art. 13º - A integralização das atividades do Programa será expressa em **unidades de crédito**.

§1º: Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo podem corresponder a MD, DD, à orientação, a seminários (Práticas de Pesquisa) para elaboração e à defesa de dissertação ou tese, e ainda a outras atividades acadêmicas em forma de projetos, sempre que descritas no currículo.

§2º: Cada unidade de crédito corresponderá a **15 horas em atividades** teóricas e/ou práticas regulares dos respectivos cursos.

Art. 14º - Os componentes curriculares (MD e DD) do curso são oferecidos em módulos de 2 ou 4 créditos, sendo ofertados de forma semestral.

§1º: Créditos excedentes ao mínimo necessário poderão ser lançados no histórico escolar, a título de comprovação das atividades desenvolvidas.

§2º: O(A) discente poderá realizar atividades programadas voltadas ao planejamento de sua carreira, atividades de inserção social, estágio de docência ou relacionadas à internacionalização.

§3º: O exame de proficiência em língua estrangeira é uma exigência, embora não compute créditos para a integralização dos totais estipulados no Art. 15 deste regulamento. O exame deverá ser realizado em tempo hábil anterior à apresentação do Exame de Qualificação.

CAPÍTULO II DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS

SESSÃO I DO CURRÍCULO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 15º - Para integralização da carga horária do curso de Mestrado estão previstas um total de 600 (seiscentas) horas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Componente	Créditos	Carga horária (h)
<i>Master Degrees</i>	26	390
Projetos	8	120
Dissertação	6	90
TOTAL	40	600

Art. 16º - Os 26 créditos em MD serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 2 (dois) créditos na MD Core;
- b) 4 (quatro) créditos na MD de Área, intitulada Metodologia da Pesquisa;
- c) 4 (quatro) créditos na MD Seminários de Mestrado;
- d) 16 (dezesesseis) créditos em MD Específicas.

Art. 17º - O Core Curriculum é uma MD eletiva, na qual o discente poderá escolher entre três MD: Ciência e Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo ou Fundamentos da Docência no Ensino Superior.

Art. 18º - Os 16 créditos em MD Específicas são distribuídos em 08 créditos para MD obrigatórias e 08 créditos para MD Eletivas.

§1º Os 08 (oito) créditos específicos obrigatórios devem ser cumpridos nas MD Educação Física como Área do Conhecimento, Práticas e Projetos de Pesquisa de Mestrado I e Práticas e Projetos de Pesquisa de Mestrado II.

§ 2º Os 08 (oito) créditos específicos eletivos podem ser cumpridos em MD do próprio Programa ou em Programas desenvolvidos por outros IES, sempre em coerência com o projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente.

Art. 19º - Os 6 (seis) créditos da dissertação são obtidos com a aprovação nas MD Master Investigação I, Master Investigação II e na banca de defesa de Dissertação.

Parágrafo Único. A Master Investigação II é uma MD optativa.

Art. 20º - Os 08 (oito) créditos em Projetos são distribuídos em 4 projetos distintos (Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização) e obtidos com a realização de atividades validadas pelo Colegiado de Curso ou em uma MD que aborde especificamente a temática definida.

§1º: As atividades programadas passíveis de atribuição de créditos estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).

§2º: A comprovação da participação do discente nas atividades voltadas aos Projetos deverá ser feita por meio de documentação certificatória, acompanhada do parecer e da

atribuição de créditos pelo orientador, homologados pelo Coordenador com aprovação do Colegiado. Para os projetos, poderá ser atribuídos um máximo de 08 (oito) créditos, conforme a natureza e carga horária da atividade.

SESSÃO II

DO CURRÍCULO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 21º - o Para a integralização da carga horária do curso de Doutorado estão previstas um total de 870 (oitocentas e setenta) horas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Componente	Créditos	Carga horária (h)
<i>Doctoral Degrees</i>	38	570
Projetos	8	120
Tese	12	180
TOTAL	58	870

Art. 22º - Os 38 créditos em DD serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 2 (dois) créditos na DD Core;
- b) 4 (quatro) créditos na DD de Área, intitulada Metodologia da Pesquisa;
- c) 08 (oito) créditos em DD Seminários;
- d) 24 (vinte) créditos em DD Específicas.

Art. 23º - O Core Curriculum é uma DD eletiva, na qual o(a) discente poderá escolher entre três diferentes temas: Fundamentos da Docência no Ensino Superior, Ciência e Pesquisa, além de Inovação e Empreendedorismo.

Art. 24º - Os 08 (oito) créditos na DD Seminários serão distribuídos em momentos distintos do curso, na DD Seminários de Doutorado – Introdução e na DD Seminários de Doutorado – Projeto.

Art. 25º - Os 24 créditos em DD Específicas são distribuídos em 16 créditos para DD obrigatórias e 08 créditos para DD Eletivas.

§1º Os 16 (dezesesseis) créditos específicos obrigatórios devem ser cumpridos nas DD Epistemologias e Educação Física, Estudos Avançados em Métodos de Pesquisa e em 04 (quatro) Práticas e Projetos de Pesquisa de Doutorado (I a IV).

§2º Os 08 (oito) créditos em DD específicas eletivas podem ser cumpridos em DD ofertadas pelo Programa ou em outras IES, sempre em coerência com o projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente.

Art. 26º - Os 12 (doze) créditos da Tese são obtidos com a aprovação nas DD Doctoral Investigação I e II e com a aprovação na banca de defesa de Tese.

§ 1º Cada *Doctoral* Investigação corresponde a 2 (dois) créditos.

§ 2º *Doctoral* Investigação III e IV são DD optativas.

§ 3º A aprovação no exame de defesa de Tese corresponde a 08 (oito) créditos.

Art. 27º - Os 08 (oito) créditos em Projetos são distribuídos em 4 projetos distintos (Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização) e obtidos com a realização de atividades validadas pelo Colegiado de Curso ou em uma MD/DD que aborde esses temas.

§1º: As atividades programadas passíveis de atribuição de créditos estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).

§2º: A comprovação da participação do discente nas atividades voltadas aos Projetos deverá ser feita por meio de documentação certificatória, acompanhada do parecer e da atribuição de créditos pelo orientador, homologados pelo Coordenador com aprovação do Colegiado. Para os projetos, poderá ser atribuídos um máximo de 08 (oito) créditos, conforme a natureza e carga horária da atividade.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO DE NOVOS DISCENTES

Art. 28º - O Programa divulgará Edital para Processo Seletivo de novos(as) discentes de acordo com o calendário definido pela instituição. O Processo Seletivo tem como finalidade o preenchimento das vagas anuais estabelecidas pela CAPES para cada um dos cursos do Programa, sendo 25 para o de Mestrado e 10 para o de Doutorado.

Art. 29º - Para ingresso como discente regular no Programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo do Mestrado deverá ser diplomado(a) em curso de Graduação reconhecido, nos termos do art. 44º, inciso III, da Lei Nacional 9.394/96 ou legislação que vier a sucedê-la, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, que estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: O(a) candidato(a) recém-titulado(a) poderá apresentar declaração de conclusão do curso de Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma devidamente registrado, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o ingresso (matrícula).

§2º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação oferecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação de título por Instituição de Ensino Superior nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação obtido em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

Art. 30º - Para ingresso como discente regular no Programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo do curso de Doutorado deverá ser diplomado em curso de Mestrado, vinculado a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, que estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: O(a) candidato(a) recém-titulado(a) poderá apresentar declaração de conclusão do curso de Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma devidamente registrado, no prazo máximo de um ano após o ingresso.

§2º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação de título por IES nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de graduação obtidas em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

§4º: Poderão ser admitidos ainda estudantes de Mestrado para a realização do Doutorado direto, desde que:

- a) tenham sido aprovados no exame de qualificação do Mestrado com parecer, emitido pela comissão examinadora, de mérito do trabalho, apontando sua originalidade, desempenho acadêmico e maturidade científica;
- b) tenham obtido, no parecer supra referido, aval do Colegiado do Programa; e
- c) tenham concluído todos os créditos do Mestrado, excetuados aqueles referentes à defesa da dissertação.

Art. 31º - Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) somente podem ser matriculados(as) nos cursos de Pós-Graduação quando apresentarem o documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, no mínimo pelo mesmo período de integralização do curso no Brasil.

Parágrafo único - Para a formalização da solicitação de prorrogação da estadia do(a) estrangeiro(a) com documento de identidade, a Coordenação de cada curso poderá expedir documentos que lhe competir, como comprovante de aprovação em processo seletivo, por exemplo.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 32º - Para inscrever-se no Processo Seletivo para Mestrado, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- I. Cópia simples da **cédula de identidade ou CNH**;
- II. Cópia do **histórico escolar** do curso de graduação;
- III. Cópia do **Diploma de graduação ou do certificado de conclusão**;
- IV. **Memorial Acadêmico**;
- V. **Curriculum Lattes** atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>);
- VI. Arquivo único com os **comprovantes** das informações apresentadas no Memorial e no *Curriculum Lattes*;

- VII. **Projeto de pesquisa** inserido em alguma das linhas de pesquisa e vinculada aos assuntos de pesquisa dos professores participantes do Programa;
- VIII. **Outros documentos** especificados no edital de inscrição.

Art. 33º - Poderão ingressar no Curso de Doutorado em Educação Física profissionais com título de mestre na área da Saúde ou na área de Humanas, que tenham interesse e/ou experiência em temas vinculados à Área de Concentração “Escola, Esporte, Atividade Física e Saúde”.

Art. 34º - Para inscrever-se no Processo Seletivo para Doutorado, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- IX. Cópia simples da **cédula de identidade ou CNH**;
- X. Cópia do **diploma e do histórico escolar** do curso de mestrado;
- XI. Cópia da **Dissertação de Mestrado**;
- XII. **Memorial Acadêmico**;
- XIII. **Curriculum Lattes** atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>);
- XIV. Arquivo único com **comprovantes** das informações apresentadas no Memorial e no *Curriculum Lattes*;
- XV. **Projeto de pesquisa** inserido em alguma das linhas de pesquisa e vinculado aos assuntos de pesquisa dos professores participantes do Programa;
- XVI. **Outros documentos** especificados no edital de inscrição.

Art. 35º Os candidatos ingressantes no Doutorado Direto deverão, em substituição ao diploma, apresentar a ata do exame de qualificação do mestrado com parecer, emitido pela comissão examinadora, de mérito do trabalho, apontando sua originalidade, desempenho acadêmico e maturidade científica, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único: os candidatos ingressantes no Doutorado Direto poderão solicitar convalidação dos créditos realizados no Mestrado.

CAPÍTULO III

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 36º - O exame de seleção para ingresso no Mestrado e no doutorado somente poderá ser realizado por candidatos(as) que cumprirem o disposto nos Art. 32º, para o mestrado e 34, para o doutorado. Esta avaliação será realizada em três etapas, apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Pontuação
1. Análise do Memorial Acadêmico	Até 30 (trinta) pontos
2. Análise do Projeto de Pesquisa	Até 20 (trinta) pontos
3. Entrevistas	Até 50 (trinta) pontos

§1º: O(a) candidato(a) será entrevistado(a) por uma banca examinadora composta por, no mínimo, três docentes do Programa.

§2º: A reprovação do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas implicará a reprovação no processo seletivo.

§4º: A nota mínima para aprovação é 50 (cinquenta) pontos.

Art. 37º - A deliberação sobre a aprovação do(a) candidato(a) é realizada pelo colegiado do Programa, na qual participam todos(as) os(as) docentes permanentes e colaboradores(as) do Programa. Os resultados do processo seletivo são informados à secretaria do Programa, que dá seguimento à divulgação e comunicação ao candidato sobre sua aprovação/reprovação no processo, disponibilizando as informações requeridas para a efetivação da matrícula no curso.

Art. 38º As notas só serão divulgadas no final do processo seletivo e poderão ser contestadas dentro do período e das normas estabelecidas pelo edital correspondente.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 39º - Poderão matricular-se no Programa candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em processo seletivo específico.

Parágrafo único: As taxas de matrículas e mensalidade serão cobradas de acordo com o contrato assinado por cada discente.

Art. 40º - O(a) discente deverá efetuar a matrícula a cada semestre, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre(a), no caso de discente do Mestrado, ou do título de Doutor(a), no caso de discentes do Doutorado.

Art. 41º - O Programa poderá admitir discentes na categoria de “Aluno Especial” para qualquer um dos cursos, Mestrado e Doutorado.

§1º: O(a) Aluno(a) Especial não mantém vínculo com o Programa, podendo matricular-se apenas em componentes curriculares isolados, optativos, e deverá atender às exigências da Seção VII do RGPG/USJT.

§2º: No caso de Aluno(a) Especial para o Mestrado, o(a) candidato(a) deverá ser portador(a) de diploma de Graduado em cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério de Educação.

§3º: No caso de Aluno(a) Especial para o Doutorado, o(a) candidato(a) deverá ser portador(a) de diploma ou título de Pós-Graduação Stricto Sensu em cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

§4º: A quantidade de créditos que o(a) discente poderá cursar na condição de Aluno(a) Especial no Mestrado ou no Doutorado não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total de créditos teóricos (componentes curriculares Master e Doctoral Degrees) do respectivo curso.

§5º: Serão oferecidas, no máximo, 5 (cinco) vagas para Aluno(a) Especial em cada componente optativo ofertado por semestre.

CAPÍTULO V

DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 42º - O(a) discente matriculado(a) no Programa pode requerer, mediante justificativa, o trancamento de matrícula, por prazo não superior a 6 meses, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas.

Art. 43º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os requisitos determinados na Seção IV, do RGPG/USJT, em seus artigos 35 a 37.

Parágrafo Único - Casos não contemplados serão analisados pelo colegiado do Programa.

Art. 44º - O(a) discente matriculado(a) no Programa poderá usufruir de licença-maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, de acordo com o estabelecido em artigo específico do RGPG/USJT.

Art. 45º - Poderá ser concedida dilatação de prazo de até 6 (seis) meses, para depósito de Dissertação ou da Tese, para os discentes matriculados no Programa.

Parágrafo único: Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação formal pelo discente e com parecer circunstanciado do(a) orientador(a), dirigido à Coordenação, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
- b) A manifestação da Coordenação deverá ser submetida à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 46º - O(a) discente matriculado(a) poderá ser desligado(a) do curso nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa do(a) discente, em requerimento próprio;
- II. Por iniciativa da Instituição, em caso de infração grave, nos termos do RGPG/USJT ou do Regimento da Universidade São Judas Tadeu;
- III. Por iniciativa do Programa, nos seguintes casos:
 - a) se for reprovado(a) duas vezes na mesma MD/DD ou reprovado em três MD/DD distintas;
 - b) se for reprovado(a) em banca de defesa final de dissertação;
 - c) se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo Programa;

- d) se for reprovado(a), e mantiver a reprovação em segunda oportunidade, no Exame de Qualificação;
- e) se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
- f) se apresentar comportamento acadêmico e ético inapropriados.

Parágrafo Único: O(a) discente desligado(a) do Programa e que for aprovado(a) em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como nova matrícula, de acordo com o estabelecido na Seção VI do RGPG/USJT.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Art. 47º - O aproveitamento do discente em cada MD e DD será expresso em notas numéricas, de zero a dez, sendo sete a nota mínima para aprovação.

Art. 48º - Será obrigatória a frequência mínima de 75% a ser exigida em cada componente ou atividade, de acordo com as normas legais vigentes no país.

Art. 49º - O(a) discente que obtiver a frequência obrigatória mínima terá direito aos créditos correspondentes, desde que obtenha em cada componente curricular o conceito final superior ou igual a 7,0 (sete).

§1º: O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada componente curricular será avaliado de acordo com Plano de Ensino correspondente, seguindo os critérios previamente estabelecidos pelo docente responsável.

§2º: O prazo de lançamento dos conceitos pelos docentes seguirá o calendário oficial da Pós-Graduação *Stricto Sensu* de cada semestre estabelecido pela Secretaria.

§3º: O(a) discente que julgue inadequado o conceito lançado pelo(a) docente poderá solicitar revisão primeiramente através de encaminhamento de revisão diretamente ao(à) docente. Caso não considere o resultado satisfatório, poderá solicitar revisão ao(à) coordenador(a), apresentando os argumentos cabíveis em cada caso.

§4º: A decisão do(a) coordenador(a) deverá ser referendada pelo Colegiado e não terá apelação.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E DA MONITORIA

Art. 50º - O Estágio de Docência é uma atividade programada que visa aperfeiçoar a formação de discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a docência no magistério superior.

§1º: A realização do Estágio de Docência é obrigatória para bolsistas CAPES e USJT, excetuando aqueles com experiência comprovada no magistério superior:

- a) o cumprimento das exigências relativas ao Estágio de Docência é condição necessária para a renovação da bolsa;
- b) a participação no Estágio de Docência não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Universidade.

§2º: O horário das atividades a serem desenvolvidas por discentes deverá ser compatível com o horário de suas outras atividades acadêmicas, de modo que não fique prejudicado, em hipótese alguma, o seu desempenho escolar.

Art. 51º - A prática do Estágio de Docência será desenvolvida:

- a) no acompanhamento das atividades da Iniciação Científica;
- b) nas disciplinas dos cursos de Graduação determinadas, a partir de sugestão de orientadores(as), pelos(as) Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação e pelos(as) Coordenadores(as) dos cursos de Graduação envolvidos; e
- c) em atividades de auxílio nas publicações e na organização de eventos do Programa ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, bem como na avaliação dos trabalhos apresentados.

Art. 52º- É vedada a realização do Estágio de Docência:

- a) por mais de um(a) discente em uma mesma turma da Graduação;
- b) por mais de um(a) discente em um mesmo grupo de Iniciação Científica;
- c) em disciplina/UC de Graduação do(a) próprio(a) orientador(a).

Art. 53º - A prática do Estágio de Docência deverá ser supervisionada pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) professor(a) responsável pela disciplina/UC de Graduação ou pelas atividades na Iniciação Científica.

§1º: É vedado ao(à) discente ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição ao(à) professor(a) responsável pela disciplina/UC de Graduação, bem como assumir responsabilidade em atividades de avaliação.

§2º: É vedado aos(às) professores(as) responsáveis pelo(a) discente em Estágio de Docência fazer-se substituir em toda e qualquer atividade, bem como eximir-se de responsabilidades inerentes à função docente.

§3º: As atividades do Estágio de Docência deverão totalizar, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 60 (sessenta) horas.

§4º: As atividades desenvolvidas pelo(a) discente não deverão exceder 6 (seis) horas semanais.

§5º: Ao final do Estágio de Docência, o(a) discente deverá entregar um único documento contendo o Relatório Final de Estágio, com a descrição das atividades realizadas e com os pareceres do(a) professor(a) responsável pela disciplina/UC da Graduação e/ou pela Iniciação Científica, e do(a) orientador(a).

§6º: Os créditos referentes ao Estágio de Docência somente serão consignados após avaliação do relatório e dos pareceres.

Parágrafo único: as horas do Estágio de Docência poderão ser computadas para as equivalências dos componentes de Projeto de acordo com o estabelecido na Tabela 1 (ver Anexo).

§7º: O(a) discente deverá entregar o relatório nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 54º - Monitoria é uma atividade programada que visa aperfeiçoar a formação dos discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a pesquisa, permitindo que o discente participe de múltiplas atividades.

- a) Grupos de Estudo e/ou de Pesquisa;
- b) Atividades na Graduação;
- c) Projetos de Pesquisa e/ou Inserção Social;
- d) Coorientação de Trabalho Final de Graduação (TFG) e/ou de Iniciação Científica (IC);
- e) Atividades extensionistas (inclusive Projeto de Extensão);
- f) Cursos.

§1º: Por se tratar de atividade de pesquisa não é vedado ao discente acompanhar como monitor as atividades de seu(sua) orientador(a).

§2º: As monitorias não precisam ser resultado de chamamento ou edital, bastando para demonstração das horas acumuladas pelos discentes, de uma declaração assinada pelo professor(a) orientador(a) e pela coordenação.

§3º: Não será necessária a homologação das horas de mentoria pelo Colegiado, apenas a anuência do Coordenador.

CAPÍTULO IX

DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS E COMUNICAÇÕES

Art. 55º - O(a) discente deverá produzir, pelo menos, um artigo em parceria com o(a) orientador(a), que apresente conteúdo relacionado à sua pesquisa.

§1º: O artigo deverá ser encaminhado a um periódico especializado da Área, preferencialmente dentro dos estratos “A” do Qualis Periódicos da CAPES.

§2º: A comprovação da submissão, de aceite para publicação ou da publicação é pré-requisito para a defesa final do trabalho de conclusão (Dissertação e Tese, respectivamente).

CAPÍTULO X

DA ORIENTAÇÃO

Art. 56º - Cada discente regular será orientado em suas atividades por um docente credenciado no Programa, em uma das Linhas de Pesquisa.

Parágrafo Único: O(a) orientador(a) deverá propor um plano de atividades que serão desenvolvidas pelo(a) orientando(a), semestralmente, levando-se em conta a natureza do projeto de pesquisa dentro da Área de Concentração e dos prazos estabelecidos para a defesa da Dissertação, no caso do curso de Mestrado, ou da Tese, no caso do curso de Doutorado.

Art. 57º - Caso o colegiado do Programa julgue conveniente, poderá ser designado(a) um(a) coorientador(a), que auxiliará o orientador nas atividades de orientação.

Parágrafo Único: O(a) coorientador(a) não poderá ser membro das bancas de qualificação e/ou de defesa da Dissertação e/ou da Tese do discente.

Art. 58º - O número máximo de orientandos(as) por docente no Programa são aqueles estabelecidos no RGPG/USJT e deverão estar em consonância com as normas estabelecidas pela CAPES para a Área 21.

Art. 59º - As atividades de orientação se desenvolvem em momentos especificamente criados com para possibilitar o debate sobre as pesquisas desenvolvidas pelos(as) discentes, vinculados às MD/DD Seminários, Investigação e Práticas de Pesquisa.

§1º Durante o curso de Mestrado, as orientações são realizadas na MD Seminários de Pesquisa de Mestrado, Práticas e Projetos de Pesquisa de Mestrado I, Práticas e Projetos de Pesquisa de Mestrado II, Master Investigação I e Master Investigação II (optativa).

§2º: Durante o curso de Doutorado, as orientações são realizadas na DD Seminários de Pesquisa de Doutorado – Introdução, Seminários de Pesquisa de Doutorado – Projeto, Práticas e Projetos de Pesquisa de Doutorado I a IV e Doctoral Investigação I a IV.

§3º: A decisão de cursar Master Investigação II, Doctoral Investigação III e Doctoral Investigação IV, MD/DD que são optativas, será tomada de comum acordo entre o discente e seu orientador, e as horas dedicadas poderão ser computadas como créditos de MD e DD optativas.

CAPÍTULO XI DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 60º - O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado, semestralmente, sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Judas Tadeu, e deverá conter, pelo menos, a tradução de um texto específico da área.

§1º: Para o curso de Mestrado, serão consideradas somente as seguintes línguas estrangeiras: inglês, espanhol, e italiano.

§2º: É exigência do curso de Doutorado a proficiência em língua inglesa.

§3º: O exame de proficiência realizado no curso de Mestrado poderá ser convalidado para o Doutorado, a critério do Coordenador do Programa.

Art. 61º - O objetivo do exame de proficiência em língua estrangeira é avaliar se o(a) discente está apto(a) a ler, traduzir e interpretar um texto específico da Área na qual está contemplada sua pesquisa, em outra língua, de preferência aquela que contempla a literatura de maior interesse para o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 62º - Além do exame de proficiência em língua estrangeira, discentes estrangeiros não lusófonos deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar se poderão compreender uma aula em português, bem como se serão capazes de redigir textos em português.

Parágrafo Único: A Dissertação de Mestrado, se redigida em português, pode ser considerada como exame de proficiência em língua portuguesa, para o curso de Doutorado.

Art. 63º - O exame de proficiência é um pré-requisito obrigatório para a apresentação do Exame de Qualificação tanto no curso de Mestrado como no de Doutorado.

CAPÍTULO XII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 64º - São requisitos para a realização do Exame de Qualificação no Curso de Mestrado:

- I. Aprovação nas MD Core e de Área;
- II. Aprovação nas MD Práticas e Projetos de Pesquisa I e II;
- III. Aprovação na MD Educação Física como Área do Conhecimento;
- IV. Aprovação ou convalidação do exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso).

Art. 65º - São requisitos para a realização do Exame de Qualificação no Curso de Doutorado:

- IV. Aprovação nas MD Core e de Área;
- V. Aprovação nas DD específicas Epistemologias e Educação Física e Estudos Avançados em Métodos de Pesquisa;
- VI. Aprovação nas MD Práticas e Projetos de Pesquisa de Doutorado I a IV;
- VII. Aprovação ou convalidação do exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso).

Art. 66º - A comissão examinadora, tanto para o curso de Mestrado como para o de Doutorado, será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos eles(as) portadores(as) do título de doutor(a), obtido em Programa oficialmente reconhecido, e formação compatível com a Área e a Linha de Pesquisa em que se insere a Dissertação ou a Tese do(a) discente, indicados pelo(a) orientador(a) ao(à) Coordenador(a) do Programa, para aprovação.

Art. 67º - O Exame de Qualificação será realizado por meio de uma sessão pública que deverá contar com ampla divulgação.

Parágrafo Único: O Exame de Qualificação poderá ser à distância por videoconferência e poderá ser gravado, caso houver permissão de todos os participantes.

Art. 68º - A avaliação final da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser expressa mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado(a);
- II. Reprovado(a).

§1º: O(a) discente reprovado(a) no Exame de Qualificação poderá ser submetido(a) a uma

nova avaliação, que deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias após a data do primeiro Exame.

§2º: A Comissão Examinadora da nova avaliação do Exame de Qualificação deverá ser a mesma que na primeira avaliação.

§3º: A manutenção da reprovação no Exame de Qualificação implicará o desligamento do(a) discente do Programa.

CAPÍTULO XIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 69º - O trabalho de conclusão do curso de Mestrado consiste em uma Dissertação, isto é, um trabalho supervisionado que demonstre capacidade de sistematização da bibliografia existente sobre o tema tratado, bem como a capacidade de utilização dos métodos e técnicas da investigação científica.

Art. 70º - O trabalho de conclusão do curso de Doutorado consiste em uma Tese, isto é, um trabalho acadêmico original, aprofundado em relação ao tema proposto, no qual se demonstre capacidade de interpretação dos dados coletados relacionados à literatura existente sobre o assunto e pautado num rigor científico no que se refere aos métodos e técnicas da investigação desenvolvida.

CAPÍTULO XIV DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 71º - São requisitos para a defesa da Dissertação:

- a) Ter aprovado todos os créditos dos componentes MD (26 créditos);
- b) Ter aprovado todos os créditos de Projetos (8 créditos);
- c) Comprovante do cumprimento do Estágio de Docência, nos termos do Art. 37º deste Regimento;
- d) Comprovante de submissão ou publicação de um artigo nos termos do Art. 41º deste Regimento;
- e) Comprovante de envio de uma comunicação nos termos do Art. 42º deste Regimento;

f) Ter aprovado o Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: O modelo para a apresentação do trabalho de conclusão encontra-se disponível no site do Programa.

Art. 72º - São requisitos para a defesa da Tese

- a) Ter aprovado todos os créditos dos componentes DD (38 créditos);
- b) Ter aprovado todos os créditos de Projetos (8 créditos);
- c) Comprovante do cumprimento do Estágio de Docência, nos termos do Art. 37º deste Regimento;
- d) Comprovante de submissão de um artigo nos termos do Art. 41º deste Regimento;
- e) Comprovante da publicação de uma comunicação nos termos do Art. 42º deste Regimento;
- f) Ter aprovado o Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: O modelo para a apresentação do trabalho de conclusão se encontra disponível no site do Programa.

§3º: O trabalho final pode adotar uma estrutura tradicional (monográfica) ou o Modelo Escandinavo.

Art. 73º - A Comissão Examinadora da Defesa da Dissertação será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 1 (um) membro titular externo e 1 (um) membro interno do Programa, bem como um suplente para cada um dos dois últimos. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor(a), obtida em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oficialmente reconhecidos pela CAPES, e preferencialmente

vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo(a) orientador(a) para aprovação do Coordenador.

§1º: Por recomendação do(a) orientador(a), o membro interno poderá ser substituído por um membro externo ao Programa.

§2º: Em casos devidamente justificados, o(a) Coordenador(a) do Programa poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de Comissão Examinadora com número maior de membros.

§3º: A defesa da Dissertação poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso haja permissão de todos os participantes.

Art. 74º - A Comissão Examinadora da Defesa da Tese será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 2 (dois) membros titulares externos e 2 (dois) membros internos do Programa, bem como respectivos suplentes. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor(a), obtida em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oficialmente reconhecidos pela CAPES, e preferencialmente vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo(a) orientador(a) para aprovação do Coordenador.

§1º: Por recomendação do(a) orientador(a), um ou mais membros internos poderão ser substituídos por um ou mais membros externos ao Programa.

§2º: Em casos devidamente justificados, o(a) Coordenador(a) poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de Comissão Examinadora com número maior de membros.

§3º: A defesa da Tese poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso haja permissão de todos os participantes.

Art. 75º - A defesa do trabalho de conclusão, seja Dissertação, no caso do curso de Mestrado, ou Tese, no caso do curso de Doutorado, será realizada por meio de sessão pública, que contará com ampla divulgação no site do Programa. O formato da defesa ficará a cargo da banca, sendo sugerido que seja seguida a sequência: apresentação do trabalho por parte do

discente, arguição dos membros da banca, respostas do discente aos comentários da banca, encerramento por parte do Presidente da Comissão.

Art. 76º -. Após a defesa pública, a Comissão Examinadora se reunirá em sessão secreta, na qual cada membro expressará seu julgamento e suas considerações, sendo este momento o de reconhecimento da qualidade do material apresentado.

Art. 77º -. A avaliação final da Comissão Examinadora da defesa de Dissertação, no caso do curso de Mestrado, e de Tese, no caso do curso de Doutorado, deverá ser lida publicamente e expressa em ata específica, mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado(a);
- II. Não Aprovado(a).

Parágrafo único: No caso de não aprovação, o discente será automaticamente desligado do Programa.

Art. 78º - O discente deverá depositar no Repositório Institucional a versão definitiva do trabalho de conclusão de curso em até 60 (sessenta) dias, conforme a regulamentação vigente para o auto arquivamento.

TÍTULO V DO REGIME DOCENTE

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 79º - O corpo docente permanente do Programa será constituído por todos(as) os(as) professores(as) contratados(as) pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), portadores(as), no mínimo, do título de doutor(a), para o regime semanal de trabalho registrado em contrato específico.

Art. 80º - O Corpo Docente do Programa, conforme normas vigentes da CAPES, será estruturado nas seguintes categorias:

- I. Docente Permanente;
- II. Docente Colaborador(a);
- III. Professor(a) Visitante (conforme normas vigentes da CAPES).

Parágrafo único: As categorias indicadas no *caput* deste artigo, seguem o determinado pelo Capítulo V da RGPG/USJT.

Art. 81º - O credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento dos(as) docentes permanentes do Programas será efetuado pelo Colegiado de Programa, seguindo às políticas institucionais.

Parágrafo único: Docentes poderão ser descredenciados(as) dos Programas de Pós-Graduação a qualquer tempo, em caso de não cumprimento das políticas institucionais.

Art. 82º - A produtividade intelectual dos(as) docentes do Programa será avaliada anualmente pelo colegiado do Programa, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES para cada área, e em conformidade com as políticas institucionais.

Art. 83º - A proporção de docentes colaboradores(as) e de docentes visitantes não poderá ultrapassar, somadas, 30% dos docentes permanentes do corpo docente.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 84º - O Programa mantém uma Comissão de Bolsas para atender ao programa de bolsas da CAPES (PROSUP), composta:

- I – pelo(a) coordenador(a) do programa;
- II – por dois(duas) docentes do quadro permanente, indicados(as) pelo colegiado;
- III – por um(a) representante discente eleito(a) anualmente por seus pares.

Art. 85º - São atribuições da comissão de concessão de bolsas:

- I – Reunir-se sempre que necessário para alocar as bolsas disponíveis;

II – Acompanhar e avaliar o rendimento dos(as) estudantes bolsistas, juntamente com o(a) orientador(a), estabelecendo substituições das cotas de bolsas quando julgar insatisfatório o rendimento do estudante.

§1º: Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao colegiado do Programa.

§2º: O(a) discente bolsista deverá cumprir integralmente as exigências previstas no RGPG/USJT, neste Regimento e nas orientações e normas da CAPES.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

DOS DIPLOMAS

Art. 86º - Atende aos artigos do Capítulo IX do RGPG/USJT, sendo que a USJT outorga os diplomas de Mestre em Educação Física para egressos(as) do Mestrado, e o de Doutor em Educação Física para egressos(as) do Doutorado, que tenham defendido e aprovado os exames de defesa de Dissertação e Tese, respectivamente.

Parágrafo único: Os diplomas de Pós-Graduação Stricto Sensu que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos neste Regimento terão validade nacional.

Art. 87º - O(a) discente de Mestrado ou de Doutorado que não defender a Dissertação ou Tese, respectivamente, poderá requerer um Certificado de Especialista, desde que permitido pela legislação vigente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 89º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa com a anuência da diretoria Acadêmica.

Art. 90º - O presente Regimento Interno é aplicável a todos os discentes ingressantes a partir de 01 de agosto de 2022.

ANEXO

Tabela 01: Atribuição de carga horária para convalidação de créditos para Projetos.

Atividade	Descrição	Carga horária	Válido para Vida & Carreira?	Válido para Dual?	Válido para Inserção Social?	Válido para Internacionalização?
Acervo	Organização de acervo	15	Sim	Não	Sim	Não
Ações de Extensão (Cursos, Oficinas, Projetos, Programas, Prestação de Serviço)	O discente participa de ações pontuais de extensão nas modalidades do Plano Nacional de Extensão (PNE)	5	Sim	Sim	Sim	Não
Ativos de Propriedade Intelectual	Pedidos de registro de propriedade intelectual (ex. marcas, patentes ou Software) no INPI. O discente precisa estar na lista de autores / inventores / depositantes	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Base de dados Técnico-Científica (ex.: biodiversidade)	Participação do discente na organização de base de dados Técnico-Científica	5	Sim	Não	Sim	Não
Bolsas Disponibilizadas por Empresas aos discente dos PPG	O discente possui bolsa / fomento disponibilizada por empresas	15	Sim	Sim	Sim	Não
Carta, Mapa ou Similar	Participação de discente na elaboração de carta, mapa ou similar	5	Sim	Não	Sim	Não
Convênios e Termos de Cooperação Formais (parcerias associações)	O discente é protagonista em parcerias / convênios / termos com o PPG	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Coordenação de Projetos	Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou aplicados	15	Sim	Sim	Sim	Não
Co-orientação de TCC	Podendo acompanhar o(a) orientador(a)	15	Sim	Sim	Não	Não
Corpo Editorial e Pareceristas de	O discente participa do corpo editorial e é parecerista de	5	Sim	Não	Sim	Sim

Agências de Fomento	agências de fomento					
Curso de Formação Profissional	Curso ministrado pelo discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Trabalhos de Conclusão com Aplicabilidade Social	O discente desenvolve pesquisa com aplicabilidade social	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Empresa ou Organização Social Inovadora (Parceria)	O discente é protagonista da parceria do PPG com empresa ou organização social inovadora	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Estágio em Docência	Não pode ser realizado em disciplina ou UC do(a) orientador(a)	30	Sim	Sim	Não	Não
Evento Organizado (internacional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Sim
Evento Organizado (local, regional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Não
Evento Organizado (nacional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Não
Iniciativas de Empreendedorismo e Inovação	O discente participa de iniciativas de empreendedorismo e inovação	10	Sim	Sim	Sim	Não
Iniciativas Sociais	O discente organiza e participa de iniciativas sociais	10	Não	Não	Sim	Não
Inserção de pós-graduandos(as) na Sociedade Civil	Participação de discente em ONGs, órgãos públicos, associações comunitárias, entre outras	5	Sim	Sim	Sim	Não
Manual/Protocolo	Manual/Protocolo desenvolvido com a participação de discente	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Material Didático	Material didático elaborado por discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Mentoria e/ou Coorientação de IC	Pode ser em IC orientadas pelo(a) orientador(a)	15	Sim	Sim	Não	Não
Monitoria Docente (Ver Art. 54º)	Acompanhar e apoiar docente durante as aulas de Graduação e de <i>Stricto Sensu</i> . Além das 30 horas de	30	Sim	Sim	Sim	Não

	Estágio de Docência					
Norma ou Marco Regulatório	Norma ou Marco Regulatório desenvolvido com a participação de discente	15	Sim	Sim	Sim	Não
Pareceres Revistas e Eventos	O(a) discente fez pareceres de avaliação de artigos para periódicos científicos ou trabalhos em eventos	5	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em Associações	O(a) discente participa ativamente de associações	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em evento Internacional	Sem publicação de comunicação	10	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em evento Internacional	Com publicação de comunicação ou participação oral	15	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em evento Nacional	Sem publicação de comunicação	10	Sim	Não	Sim	Não
Participação em evento Nacional	Com publicação de comunicação ou participação oral	15				
Participação em evento Regional ou Local	Com publicação de comunicação ou participação oral	15	Sim	Não	Sim	Não
Participação em grupo de pesquisa (Internacional)		10	Sim	Sim	Não	Sim
Participação em grupo de pesquisa (Nacional)		10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em oficinas e workshops (Internacional)		10	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em oficinas e workshops (Local, Regional ou Nacional)		10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projetos de Educação Básica	O(a) discente participa de projetos de educação básica	10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projetos de Pesquisa Apoiados	Participação em projetos de pesquisa apoiados por fontes de fomento públicos ou	10	Sim	Sim	Sim	Sim

por Órgãos de Fomento Públicos ou Privados	privados					
Participação na semana de acolhimento		15	Sim	Não	Não	Não
Editoria de Periódico Científico	O(a) discente apoia os processos editoriais de periódico científico	10	Sim	Não	Sim	Sim
Processo/Tecnologia e Produto (material não patenteável)	Participação do(a) discente no desenvolvimento de Processo/Tecnologia e Produto (material não patenteável)	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (internacional, ou com edição bilingue)	Livros e capítulos de livros com Qualis. Artigos científicos aceitos ou publicados com Qualis ou Fator de Impacto. O discente precisa estar na lista de autores	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (nacional, sem edição bilingue)	Livros e capítulos de livros com Qualis. Artigos científicos aceitos ou publicados com Qualis ou Fator de Impacto. O discente precisa estar na lista de autores	15	Sim	Sim	Sim	Não
Produto Bibliográfico em Eventos (internacional)	Artigos completos publicados em anais de eventos. O discente precisa estar na lista de autores	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico em Eventos (nacional)	Artigos completos publicados em anais de eventos. O discente precisa estar na lista de autores	10	Sim	Sim	Sim	Não
Produto de Comunicação	Participação de discente na elaboração e divulgação de produtos de comunicação	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto de Editoração	Produto de Editoração elaborado pelo discente	5	Sim	Não	Sim	Não
Proposição de Iniciativa Legislativa ou de Plano, Política ou Ação Governamental	Participação de discente na proposta de iniciativa legislativa ou de plano, política ou ação governamental	15	Sim	Sim	Sim	Não

Redes de Pesquisa (grupos de pesquisa CNPq)	O discente participa ativamente de redes de pesquisa ou grupos de pesquisa do CNPq	5	Sim	Não	Sim	Sim
Relatório Técnico Conclusivo	Norma ou Marco Regulatório desenvolvido com a participação de discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Serviços	Participação de discente em ações de prestação de serviços de inserção social e profissional (ex. consultoria e assessoria para empresas)	5	Sim	Sim	Sim	Não
Software/Aplicativo (Programa de Computador não registrado)	Programa de computador elaborado com a participação de discente (não registrado no INPI)	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Tecnologia Social	Participação em projetos de Tecnologia Social. Tecnologia Social é entendida como "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida	10	Sim	Sim	Sim	Não
Tradução	Tradução de material científico em idioma estrangeiro com certificação, realizada por discente	10	Não	Não	Sim	Sim

Observação: Esta tabela poderá ser modificada por decisão do Colegiado de acordo com os processos de autoavaliação do Programa.